



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



1 **Ata número 011/2020** do Conselho Superior – CONSUP do Instituto Federal de Educação, Ciência e
2 Tecnologia Farroupilha/RS. **Quarta Reunião Ordinária/2020**. Aos dezesseis dias do mês de
3 dezembro do ano dois mil e vinte, às nove horas e dez minutos, a partir do Link de Reuniões do
4 MCONF <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/secretaria-executiva-iffar>, reuniram-se para a quarta
5 reunião ordinária do ano de dois mil e vinte, sob a presidência da Reitora Substituta do Instituto
6 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Nídia Heringer, os(as) conselheiros(as)
7 Adilson Paz Stemberg, Aline Machado Zancanaro, Alisson Rogério Relly, Ana Rita Parizi, Analice
8 Marchezan, Anderson Saldanha Bueno, Artênio Bernardo Rabuske, Bruno Boniatti, Daniel Jakobsen,
9 Deivid Dutra de Oliveira, Denise Ferreira da Rosa, Edinelson Portela Alves, Eleandro Soares
10 Rodrigues, Elias Adams, Estela Scarparo, Ezequiel Paula dos Santos, Franciele Fischer Ortiz, Frank
11 Jonis de Almeida, Gilberto Thomas, Jonathan Simonin Sales da Silva, Jorge Alberto Lago Fonseca,
12 Leandro Marcon Frigo, Lidiane Kasper, Márcia Fink, Marco Antonio da Costa Malheiros, Marcos Régis
13 Penno, Margot Agathe Seiffert, Maria Carine Nunes da Silva, Mauricio Ramos Lutz, Mauricio Cristiano
14 de Azevedo, Newton del Cueto Gonçalves, Priscila da Trindade Flores, Ricardo Antonio Rodrigues,
15 Rodrigo Carvalho Carlotto, Rodrigo Uszacki Carvalho de Freitas e Rosangela Bitencourt Mariotto.
16 Acompanharam a reunião a Pró-Reitora de Extensão, Angela Maria Andrade Marinho; a pró-Reitora
17 de Administração, Mirian Kovhau; o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Arthur
18 Pereira Frantz; o Pró-Reitor de Administração substituto, Carlos Rodrigo Lehn; o Pró-Reitor de
19 Ensino, Renato Xavier Coutinho; o Diretor do *Campus* Avançado Uruguaiana, Gustavo Griebler; O
20 Diretor de Assistência Estudantil, Hermes Uberti; o Diretor de Tecnologia da Informação Substituto,
21 Gabriel Belinazo; a chefe de gabinete, Dalva Pillar; o conselheiro suplente Fernando Luis Oliveira, a
22 Chefe da Secretaria de Comunicação, Cadiani Lanes Garcez; e Marielle Medeiros, representando a
23 Direção do *Campus* Jaguari. Os conselheiros foram convocados por meio do **Ofício Circular nº**
24 **017/2020 – GABINETE/Reitoria/IFFar**, de sete de dezembro de dois mil e vinte, que teve
25 complementação por meio do **Ofício Circular nº 018/2020 – GABINETE/Reitoria/IFFar**, de quatorze
26 de dezembro de dois mil e vinte, para tratar da seguinte pauta: **Expediente**. Aprovação da Ata nº
27 10/2020/CONSUP. Posse dos novos conselheiros – Diretores Gerais do quadriênio 2020-2024.
28 **Informes gerais. Ordem do dia. Homologação de Resoluções Ad Referendum: Nº 18/2020:**
29 Aprova a inclusão do Artigo 78-A na Resolução *Ad Referendum* nº 025/2012, que dispõe sobre o
30 Manual de Procedimentos de Administração de Bens Patrimoniais do Instituto Federal de Educação,
31 Ciência e Tecnologia Farroupilha, para fins de atendimento da necessidade excepcional decorrente
32 da pandemia pela Covid-19. Processo nº 23243.004597.2020-66. **Parecer nº 24/2020 da Câmara**
33 **Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas. Nº 19/2020:** Indica a
34 servidora Viviane Flores de Almeida Hennig para atuação na Ouvidoria do Instituto Federal de
35 Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Processo nº 23243.004640/2020-93. **Parecer nº**
36 **25/2020 da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas.**
37 **Pareceres da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e**
38 **Normas. Parecer nº 21/2020/CADIN:** Processo nº 23243.002229/2020-83 – Regulamento do Ensino
39 Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal Farroupilha. **Parecer nº 22/2020/CADIN:**
40 Processo nº 23243.003128/2020-20 – Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Stricto*
41 *Sensu* do Instituto Federal Farroupilha. **Parecer nº 23/2020/CADIN:** Processo nº 23243.003506/2020-
42 75 – Regulamento da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do Instituto Federal
43 Farroupilha. **Pareceres da Câmara Especializada de Ensino. Parecer nº 17/2020/CEE:** Processo
44 nº 23243.003506/2020-75 – Regulamento da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do
45 Instituto Federal Farroupilha. **Parecer nº 18/2020/CEE:** Calendário Acadêmico – Ano Letivo 2021 do
46 Instituto Federal Farroupilha. **Pareceres da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-**
47 **graduação e Inovação. Parecer nº 008/2020/CEEPPI:** Processo nº 23243.002229/2020-83 –
48 Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal Farroupilha.
49 **Parecer nº 009/2020/CEEPPI:** Processo nº 23243.003128/2020-20 – Regulamento do Ensino
50 Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal Farroupilha. **Recomposição da**
51 **Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, da Câmara**
52 **Especializada de Ensino e da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e**
53 **Inovação. Calendário de Reuniões do Conselho Superior em 2021. Socialização das Portarias**
54 **MEC nº 1.030/2020 e 1.038/2020 e Parecer CNE/CP nº 019/ 2020. Atividades Acadêmicas e**
55 **Administrativas de forma remota no IFFar em consonância com as Portarias MEC nº 1.030/2020**
56 **e 1.038/2020 e Parecer CNE/CP nº 19/2020.** Após dar início à sessão, a Reitora substituta realizou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



conferência de quórum e informou dos presentes, passando para o **Expediente**, com a posse no Conselho Superior dos diretores gerais *pro tempore* do IFFar. Nídia pontuou sobre a posse ocorrida dia quatro de dezembro dos diretores eleitos pelas comunidades acadêmicas no último processo de consulta, com mandato *pro tempore*, e da permanência da Reitora Carla Comerlato Jardim à frente da instituição, também como mandato *pro tempore*, até que haja a publicação da nomeação da reitora eleita. A secretária executiva do Conselho Superior, Larissa Scotta, procedeu à leitura dos termos de posse no Conselho Superior dos diretores Ana Rita Costenaro Parizi, *Campus Alegrete*, Bruno Batista Boniatti, *Campus Frederico Westphalen*, Ricardo Antonio Rodrigues, *Campus Jaguari*, Jorge Alberto Lago Fonseca, *Campus Panambi*, Analice Marchesan, *Campus Santa Rosa*, Marcia Fink, *Campus Santo Augusto* e Artênio Bernardo Rabuske, *Campus São Borja* e *Campus Avançado Uruguaiana*. Após, informou que os diretores Rodrigo Carlotto, do *Campus Júlio de Castilhos*, Adilson Paz Stemberg, do *Campus Santo Ângelo*, e Deivid Dutra de Oliveira, *Campus São Vicente do Sul*, reeleitos, já fazem parte do Conselho Superior. Na continuidade, a secretária executiva procedeu à leitura do termo de posse da conselheira Maria Carine Nunes da Silva, que passou a representante titular dos discentes do *Campus Júlio de Castilhos*, e à leitura do termo de posse do conselheiro Daniel de Melo Jakobsen, como representante suplente dos técnico-administrativos em educação do *Campus Júlio de Castilhos*. Na continuidade, passou-se à aprovação da Ata nº 10/2020/CONSUP. A secretária executiva pontuou da solicitação de revisão de sobrenome do conselheiro Nelson Viapiana Neto, não havendo outras considerações por parte dos conselheiros. Em regime de votação, aprovada a Ata nº 10/2020/CONSUP. Após, a reitora substituta empossou a conselheira Franciele Fischer Ortiz como representante titular dos discentes do *Campus Panambi*. Na sequência, passou-se à **Ordem do dia, com a homologação da Resolução Ad Referendum nº 18/2020**, que aprova a inclusão do Artigo 78-A na Resolução Ad Referendum nº 025/2012, a qual dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Administração de Bens Patrimoniais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, para fins de atendimento da necessidade excepcional decorrente da pandemia pela Covid-19. Processo nº 23243.004597.2020-66. O presidente da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, Rodrigo Carvalho de Freitas, procedeu à leitura do Parecer nº 24/2020/CADIN. Como conclusão, por unanimidade a câmara sugeriu a homologação da Resolução Ad Referendum nº 18/2020, que aprova a inclusão, no documento, do Artigo 78-A, para fins de atendimento da necessidade excepcional decorrente da pandemia pela Covid-19 no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, por ter seguida a regular tramitação. A Pró-Reitora de Administração, Mirian Kovhau, pontuou da importância da aprovação da inclusão do artigo que trata sobre como as atividades físicas relativas ao inventário patrimonial serão realizadas enquanto perdurar a situação de pandemia. Nídia Heringer pontuou sobre o formato a ser adotado para as votações, se por envelope do MConf ou pelo chat, com voto nominal, no que o conselheiro Anderson Bueno pontuou sobre pautas mais sensíveis à discussão terem votação pelo chat e pautas mais simples, pela envelope. O conselheiro Maurício Lutz concordou, pontuando de pautas sensíveis serem aquelas que serão discutidas pelo plenário. O conselheiro Jonas Sales da Silva pontuou de todas as votações serem pelo chat. Rodrigo Carvalho de Freitas indagou sobre a possibilidade de as informações da envelope aparecerem para quem está gerando a secretaria. A conselheira Marcia Fink pontuou que a ata é o documento que poderia apresentar os nomes dos votantes. O conselheiro Maurício Azevedo pontuou da dificuldade de se utilizar o chat em todas as votações. Nídia Heringer pontuou que uma sistemática será organizada para as votações a ocorrerem nas próximas reuniões e que, para esta, seja utilizado o chat. Na continuidade, foi colocado em votação a homologação da **Resolução Ad Referendum nº 18/2020**, sendo esta aprovada pelos conselheiros. Após, **Resolução Ad Referendum nº 19/2020**, que indica a servidora Viviane Flores de Almeida Hennig para atuação na Ouvidoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Processo nº 23243.004640/2020-93. Rodrigo Carvalho de Freitas procedeu à leitura do Parecer nº 25/2020/CADIN. Como conclusão, a câmara sugere a homologação da resolução, que trata da indicação de ouvidora do Instituto Federal Farroupilha, por ter esta seguida a regular tramitação. Nídia Heringer pontuou sobre o histórico do processo, que também passa por análise externa ao IFFar, e agradeceu à servidora Adriana Netto Sarturi, quem teve o mandato frente à Ouvidoria finalizado em novembro de 2020. Nídia Heringer mencionou da participação do conselheiro Tiago Benetti como representante da Direção do *Campus Santo Ângelo*, em razão de participação do Diretor Adilson em outra agenda. Ainda, do ingresso na reunião da conselheira Mariane Martins Raposo e do conselheiro Roberto Cesar Bezerra de Almeida. Colocada em regime de votação a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



homologação da **Resolução Ad Referendum nº 19/2020**, aprovada com duas abstenções, dos conselheiros Eleandro Rodrigues e Newton del Cueto Gonçalves. Na continuidade, **Pareceres da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas**. Rodrigo Carvalho de Freitas procedeu à leitura do Parecer nº 21/2020/CADIN, relativo ao Processo nº 23243.002229/2020-83 – Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal Farroupilha. Como conclusão, a câmara sugeriu a aprovação da minuta do Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, por ter esta seguido a regular tramitação. Após, procedeu-se à leitura do Parecer nº 8/2020/CEEPPI da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que trata da mesma matéria. Como conclusão, a câmara entendeu que foram observadas as normas legais e institucionais para a tramitação da matéria, porém apontou a necessidade de duas alterações: 1) no Art. 26, onde diz "Projeto de Criação de Curso (PPC), substituir por Projeto de Criação de Curso (PCC)" e 2) como o Art. 32 refere-se apenas ao TCC, enquanto que no Art. 40, parágrafo 2º, refere-se à "...elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso", sugere-se alterar a redação para "...elaboração individual do trabalho de conclusão de curso". O Pró-Reitor Arthur Frantz pontuou sobre o regulamento existente, que engloba as pós-graduações *lato* e *stricto sensu* e a necessidade de revisão do material, com a previsão de regulamentos separados. Ainda, pontuou da revisão do documento pela pró-reitoria caso os conselheiros aprovem as alterações mencionadas pela câmara. Leandro Frigo pontuou sobre o trabalho de revisão dos regulamentos. Também, sobre apontamento realizado por servidor do *Campus* São Vicente do Sul ao conselheiro relativo a não menção de carga horária docente para a atuação nos cursos *lato* e *stricto sensu*, bem como a não menção da carga horária de atuação dos coordenadores. O pró-reitor pontuou que a previsão relativa à carga horária já está prevista na Regulamentação da Atividade Docente (RAD). Após, menção de ingresso na reunião do conselheiro Mateus Moureira. Colocado em regime de votação o Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal Farroupilha, aprovado com duas abstenções, dos conselheiros Mateus Moureira e Ricardo Rodrigues. Na sequência, Processo nº 23243.003128/2020-20 – Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal Farroupilha. Rodrigo Carvalho de Freitas procedeu à leitura do Parecer nº 22/2020/CADIN. Como conclusão, a câmara sugeriu a aprovação da minuta do Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, por ter esta seguido a regular tramitação. Na sequência, Maurício Lutz procedeu à leitura do Parecer 9/2020/CEEPPI. Como conclusão, a câmara sugeriu a aprovação da matéria. Na continuidade, o conselheiro suplente Fernando Luís Oliveira apresentou demanda de servidor do *Campus* São Borja referente à alteração do regulamento. No artigo 12, sugestão de alteração do termo 'obrigatória' pelo termo 'sugerida', ficando este com a redação a seguir: Art. 12 – "As reuniões do colegiado serão convocadas por escrito pelo (a) coordenador (a), por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de um ou mais membros do colegiado, com a frequência estabelecida no regimento do programa, sendo sugerida a convocação de, no mínimo, uma reunião mensal ordinária durante o período de atividades". No Art. 32, sugestão de exclusão do Parágrafo único. "O notório saber, reconhecido por instituição de ensino superior com curso de doutorado na área, pode suprir a exigência do doutorado para fins de credenciamento como docente", por este não ser considerado em termos de avaliação pela CAPES. No Art. 41, sugestão de alteração do parágrafo segundo, com a alteração do termo 'inclui' pela expressão 'poderá ter a designação', ficando este com a redação a seguir: "§2º– A constituição da banca poderá ter a designação de dois suplentes, que serão automaticamente convocados em caso de impossibilidade de comparecimento dos membros efetivos". No Art. 42, sugestão que, em vez de um avaliador seja externo ao IFFar, sejam dois. Ainda, que haja a inclusão de inciso ou parágrafo sobre a participação remota por parte dos docentes. A redação do artigo ficaria conforme a seguir: Art. 42 – "As bancas examinadoras de teses de doutorado são constituídas de, no mínimo, 5 (cinco) doutores, sendo pelo menos 2 (dois) examinadores externos ao programa, sendo 2 (dois) deles externo ao IFFar". A redação do inciso ou novo parágrafo ficaria conforme a seguir: "A participação remota por docentes (externos e do programa) seguirá as orientações legais vigentes. No Art. 56, sugestão de acréscimo do termo 'pelo IFFar', ficando este com a redação a seguir: "Art. 56 - O estagiário pós-doutoral poderá realizar o seu estágio com ou sem auxílio financeiro de pós-doutorado concedido pelo IFFar ou por agência de fomento". O conselheiro Ricardo Rodrigues mencionou que as alterações solicitadas contemplam as demandas por ele informadas anteriormente no chat. O conselheiro Artênio Rabuske pontuou do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



entendimento de que o mais adequado, no caso do artigo 42, seria apenas um membro externo. Anderson Bueno sugeriu que seja, no mínimo, um membro externo e que, sempre que viável, a escolha seja por dois membros. Na sequência, passou-se à votação das emendas nos artigos mencionados. Inicialmente, alteração do termo 'obrigatória' pelo termo 'sugerida' no Art. 12. Em regime de votação, aprovada, ficando este com a redação a seguir: "Art. 12 - As reuniões do colegiado serão convocadas por escrito pelo (a) coordenador (a), por iniciativa própria ou atendendo ao pedido de um ou mais membros do colegiado, com a frequência estabelecida no regimento do programa, sendo sugerida a convocação de, no mínimo, uma reunião mensal ordinária durante o período de atividades". Na sequência, exclusão do Parágrafo único do Art. 32: "O notório saber, reconhecido por instituição de ensino superior com curso de doutorado na área, pode suprir a exigência do doutorado para fins de credenciamento como docente". Fernando Oliveira pontuou que o pedido dever-se-ia ao fato de que o notório saber não seria reconhecido pela CAPES. Arthur Frantz pontuou que o notório saber é permitido pela legislação, principalmente considerando cursos profissionais. Ainda, que a minuta do regulamento passou por análise jurídica, não havendo óbice legal. Deivid Oliveira pontuou da manutenção do texto original. Nídia Heringer lembrou que o parágrafo não inibe as possibilidades da constituição da banca. Em regime de votação, com dezoito votos favoráveis, quinze contrários e quatro abstenções, dos conselheiros Mauricio Cristiano de Azevedo, Roberto de Almeida Bezerra, Priscila da Trindade Flores e Marcos Penno, aprovada a exclusão do parágrafo único do Art. 32. Após, alteração do parágrafo segundo do Art. 41, com a alteração do termo 'inclui' pela expressão 'poderá ter a designação', ficando este com a redação a seguir: "§2º- A constituição da banca poderá ter a designação de dois suplentes, que serão automaticamente convocados em caso de impossibilidade de comparecimento dos membros efetivos. Um dos suplentes deverá ser externo ao quadro de servidores do IFFar". Após discussão sobre a alteração do artigo por parte dos conselheiros, como encaminhamento, Nídia Heringer sugeriu a seguinte redação: "§2º- A constituição da banca inclui a designação de dois suplentes, que poderão ser convocados em caso de impossibilidade de comparecimento dos membros efetivos e não reagendamento. Um dos suplentes deverá ser externo ao quadro de servidores do IFFar". Em regime de votação, aprovada por unanimidade a alteração do parágrafo segundo do Art. 41, nos termos apresentados. Na continuidade, sugestão de alteração do Art. 42, com a participação de dois examinadores externos ao programa, ficando este com a seguinte redação: "Art. 42 - As bancas examinadoras de teses de doutorado são constituídas de, no mínimo, 5 (cinco) doutores, sendo pelo menos 2 (dois) examinadores externos ao programa, sendo 2 (dois) deles externo ao IFFar". Ainda, sugestão de inclusão de inciso ou parágrafo que refira que a participação remota por docentes (externos e do programa) seguirá as orientações legais vigentes. Arthur Frantz pontuou que o regulamento visa não limitar as possibilidades de trabalho aos programas de pós-graduação. Atendendo à proposição do conselheiro Maurício Azevedo, Nídia Heringer apresentou a seguinte sugestão de redação do Art. 42: "As bancas examinadoras de teses de doutorado são constituídas de, no mínimo, 5 (cinco) doutores, sendo pelo menos 2 (dois) examinadores externos ao programa e, ao menos, um deles externo ao IFFar, podendo estes participarem de forma presencial ou remota". Em regime de votação, com abstenção da conselheira Maria Carine Nunes da Silva, aprovada a alteração, nos termos mencionados. Ainda, como encaminhamento, que haja a inclusão de um parágrafo quinto relativo fazendo referência à situação de pandemia e questões legais sobre banca e participação de forma remota. Após, no Art. 56, inclusão do termo 'pelo IFFar', ficando este com a redação a seguir: "Art. 56 - O estagiário pós-doutoral poderá realizar o seu estágio com ou sem auxílio financeiro de pós-doutorado concedido por agência de fomento ou pelo IFFar". Em regime de votação, com trinta votos favoráveis, três votos contrários e uma abstenção, do conselheiro Tiago Benetti, aprovada a alteração do Art. 56, conforme encaminhamento. Na continuidade, foi colocado em regime de votação a totalidade do Regulamento do Ensino Superior de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal Farroupilha, com as alterações aprovadas pelo plenário, sendo este aprovado por unanimidade. Às doze horas e doze minutos a reunião foi suspensa. Às treze horas e trinta e seis minutos, após conferência do quórum, a reitora substituta deu continuidade à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de 2020, passando à matéria relativa ao Processo nº 23243.003506/2020-75 – Regulamento da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha. Rodrigo de Freitas procedeu à leitura do Parecer nº 23/2020/CADIN. Como conclusão, a câmara sugeriu, por unanimidade, a aprovação do Regulamento da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha. Após, a secretária executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



procedeu à leitura do Parecer nº 17/2020 da Câmara Especializada de Ensino. Como conclusão, a câmara recomendou, por unanimidade, a aprovação da matéria. O Diretor de Assistência Estudantil, Hermes Uberti, pontuou sobre o histórico da construção do regulamento. Artênio Rabuske indagou o porquê de os estudantes de pós-graduação não estarem contemplados no regulamento, no que Hermes Uberti salientou que o regulamento atende à legislação, a qual não faz menção aos discentes dos cursos de pós-graduação. Não havendo mais questionamentos, colocado em regime em votação, aprovado por unanimidade o Regulamento da Comissão Permanente da Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha. Na continuidade, matéria relativa ao Calendário Acadêmico – Ano Letivo 2021 do Instituto Federal Farroupilha. Larissa Scotta procedeu à leitura do Parecer nº 18/2020/CEE. Como conclusão, a câmara recomendou, por unanimidade, a aprovação da proposta de calendário acadêmico do ano letivo 2021 do Instituto Federal Farroupilha, já aprovada pelo Comitê Institucional de Emergência e Colégio de Dirigentes. O Pró-Reitor de Ensino, Renato Coutinho, pontuou sobre a organização do calendário atentando-se para o Parecer nº 15/2020 do Conselho Nacional de Educação, que prevê a possibilidade de ensino remoto ou híbrido até o final de 2021. Ainda, do ajuste deste ao calendário do ano civil, de forma a equiparar o calendário institucional ao das demais redes de ensino. Jonathan Sales da Silva pontuou sobre a orientação por parte do governo federal relativa aos feriados e pontos facultativos, citando a data de 20 de setembro, feriado estadual. Larissa Scotta mencionou que o dia 20 de setembro consta como dia letivo a critério dos *campi*. Analice Marchezan pontuou do critério de cada unidade para definição se a data constará como feriado ou dia letivo. Jonathan Sales da Silva pontuou que só poderia haver a definição dos feriados e pontos facultativos após a publicação por parte do governo federal. Como encaminhamento, Nídia Heringer sugeriu colocar em votação a aprovação do calendário acadêmico e que, na 1ª Reunião do Conselho Superior em 2021, a Pró-Reitoria de Ensino proceda à revisão dos feriados e pontos facultativos. Em votação, com trinta e um votos favoráveis e abstenção do conselheiro Leandro Frigo, aprovada a proposta de Calendário Acadêmico – Ano Letivo 2021 do Instituto Federal Farroupilha, conforme proposta já aprovada pelo Colégio de Dirigentes e Comitê Institucional de Emergência. Na sequência, reconstituição da Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas, da Câmara Especializada de Ensino e da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Inicialmente, reconstituição da Câmara Especializada de Ensino, com o ingresso dos conselheiros Jorge Fonseca, *Campus* Panambi, Analice Marchezan, *Campus* Santa Rosa; Bruno Boniatti, *Campus* Frederico Westphalen; Ricardo Rodrigues, *Campus* Jaguarí. Permanecem na câmara Mateus Moureira, *Campus* Santa Rosa, como suplente; Selso Rabelo, *Campus* Panambi; Inaira Rosa de Oliveira, *Campus* Santo Augusto e Roberto Bezerra, *Campus* Jaguarí. Após, Câmara Especializada de Administração, Desenvolvimento Institucional e Normas. O conselheiro Rodrigo de Freitas, Reitoria, pontuou sobre sua saída em afastamento integral em janeiro, ficando vago um lugar na câmara. A conselheira Lidiane Kasper solicitou saída da câmara. Manifestaram interesse em ingressar na câmara os conselheiros Márcia Fink, *Campus* Santo Augusto; Deivid Oliveira, *Campus* São Vicente do Sul; Rodrigo Carlotto, *Campus* Júlio de Castilhos; Elias Adams, *Campus* Santo Ângelo; e Ana Rita Parizi, *Campus* Alegrete. Permanecem na câmara Gilberto Thomas, *Campus* Santa Rosa; Nelson Viapiana Neto, *Campus* Alegrete; e Jonathan Sales da Silva, *Campus* Frederico Westphalen. Na continuidade, Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, com a permanência dos integrantes Maurício Lutz, *Campus* Alegrete; Anderson Bueno, *Campus* Júlio de Castilhos, Marco Antonio Malheiros, *Campus* Jaguarí; Leandro Frigo, *Campus* São Vicente do Sul; Rosângela Mariotto, *Campus* Alegrete; Margot Seiffert, *Campus* Santo Ângelo; e Giorgia Siqueira, *Campus* Santo Augusto. Ingressa na câmara o conselheiro Frank Jonis de Almeida, *Campus* São Borja. Como encaminhamento, que haja *a posteriori* a definição dos titulares, suplentes e da presidência das três câmaras e envio à Secretária Executiva. Na sequência, passou-se ao **Calendário de Reuniões do Conselho Superior em 2021**. Em regime de votação, aprovadas sessões nos dias 5 de fevereiro, 9 de abril, 18 de junho, 10 de setembro e 15 de dezembro. Por fim, **socialização das Portarias MEC nº 1.030/2020 e 1.038/2020 e Parecer CNE/CP nº 019/ 2020. Atividades Acadêmicas e Administrativas de forma remota no IFFar em consonância com as Portarias MEC nº 1.030/2020 e 1.038/2020 e Parecer CNE/CP nº 19/2020**. Nídia Heringer mencionou da publicação da Portaria nº 1.030/2020, no dia 1 de dezembro, que trata do retorno das atividades presenciais, alterada pela Portaria 1.038/2020, de 7 de dezembro. A Portaria 1.038/2020 altera as portarias 544/2020 e 1030/2020 e determina que o período de autorização para a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CONSELHO SUPERIOR



situação de pandemia do novocoronavírus - Covid-19, se estende até 28 de fevereiro de 2021. Ainda, que atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021. Nídia Heringer pontuou da Resolução CONSUP nº 40/2019, que aprova a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas de forma exclusivamente remota (exceto as essenciais) no Instituto Federal Farroupilha, e da Resolução CONSUP nº 59/2020, que aprova a continuidade das atividades de ensino não presenciais durante o segundo semestre letivo de 2020 e o Calendário Acadêmico 2020/II dos Cursos Técnicos Integrados e o Calendário Acadêmico dos Cursos Superiores de Graduação e Técnico Subsequentes do Instituto Federal Farroupilha, salientando a necessidade de revogação da Resolução nº 40/2020. Após, apresentou minuta de resolução que revoga a Resolução nº 40/2020 e aprova a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas de forma exclusivamente remota (exceto as essenciais) no Instituto Federal Farroupilha até 26 de fevereiro de 2021, data de término do segundo semestre do ano letivo 2020/2, aprovado por meio da Resolução CONSUP nº 59/2020. Colocada em regime de votação, aprovada por unanimidade a minuta de resolução, nos termos apresentados. Artênio Rabuske pontuou de se pensar na organização do início do primeiro semestre de 2021, pensando o acolhimento dos discente dada a continuidade das atividades remotas, no que Nídia Heringer pontuou dos desafios para servidores e discentes nas próximas semanas, com a manutenção das atividades em formato remoto. Nada mais havendo a tratar, a Reitora substituta deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e eu, Larissa Scotta, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Reitora Substituta, após a aprovação por parte dos conselheiros.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2020.

Nídia Heringer

Presidente do Conselho Superior em exercício



Emitido em 16/12/2020

ATA Nº 11/2020 - CONSUP (11.01.01.44.16.02)
(Nº do Documento: 423)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 09:44)

LARISSA SCOTTA

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SEE (11.01.01.44.01.17)

Matrícula: 1727483

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 17:31)

NIDIA HERINGER

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GABREI (11.01.01.44)

Matrícula: 2647110

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **423**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de
verificação: **e1a8535ded**